

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	925129-PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO	ANTONIO LISBOA DE CASTRO VIANA SOBRINHO	09/01/2025 10:13 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		11242/2024

1. Definição do objeto

A presente contratação, através do Sistema de registro de Preços (SRP), tem como objeto a aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, incluindo:

- 1.1. Acessórios essenciais, como baterias, carregadores, cabos de dados e manuais de operação;
- 1.2. Serviços de configuração e ativação dos aparelhos;
- 1.3. Fornecimento de planos de serviço satelital com cobertura global, garantindo comunicação contínua e confiável, especialmente em áreas remotas ou de difícil acesso.

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00
Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

Especificações Detalhadas:

- **Modelo dos Aparelhos:** Iridium 9555.
- **Quantidade:** 15 unidades.
- **Acessórios Inclusos:**
 - Bateria de longa duração.
 - Adaptador AC com plugues internacionais.
 - Adaptador de 12V para veículos.
 - Antena portátil.
 - Fone de ouvido.
 - Cabo de dados USB.
 - Manual do usuário.

- **Serviços Incluídos:**
 - Configuração e ativação dos dispositivos.
 - Treinamento básico para os usuários.
- **Planos de Serviço:**
 - Contratação de planos de serviço satelital com cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme a necessidade operacional da instituição.

Finalidade: A aquisição visa garantir a comunicação eficaz e contínua das equipes de campo em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, aumentando a segurança e a eficiência das operações.

Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) baseia-se nos seguintes fundamentos:

1.4. Atendimento Gradual às Demandas

A comunicação por telefonia via satélite é essencial para operações críticas em áreas remotas. Contudo, as necessidades de aparelhos, acessórios e planos de serviço podem variar ao longo do tempo. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos públicos.

1.5. Redução de Custos e Maior Eficiência Administrativa

O SRP elimina a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios para atender demandas pontuais, reduzindo os custos administrativos e o tempo gasto em procedimentos licitatórios, assegurando a eficiência no atendimento às necessidades operacionais.

1.6. Competitividade e Economia

A ampla concorrência no SRP possibilita a obtenção de melhores preços e condições. Com preços previamente registrados, a Administração tem previsibilidade e estabilidade no planejamento orçamentário.

1.7. Garantia de Agilidade e Disponibilidade

O SRP assegura que os bens e serviços estejam disponíveis de forma rápida e eficiente para situações de emergência ou operações críticas, especialmente em áreas onde a comunicação via satélite é indispensável.

1.8. Conformidade Legal

O procedimento está amparado pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a adoção do SRP como uma modalidade apropriada para contratações frequentes, padronizadas e com possibilidade de utilização compartilhada.

Manifestação Favorável à Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

1.9. Dada a importância dos serviços e equipamentos para a continuidade das atividades da Administração, especialmente em locais de difícil acesso, é manifestada a concordância com a prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto no artigo 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 7.892/2013.

1.10. A prorrogação da ARP é justificada pela necessidade de garantir a continuidade do fornecimento sem interrupções, promovendo a eficiência administrativa e a economicidade.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Contexto e Necessidade: A instituição realiza diversas operações em áreas remotas e de difícil acesso, onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente. A comunicação é um elemento crucial para a coordenação, segurança e eficiência dessas operações. A falta de uma comunicação confiável compromete a capacidade de resposta a emergências, a segurança dos colaboradores e a eficácia das operações.

2.2. Justificativa Técnica: Os aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 foram escolhidos devido às seguintes características técnicas:

- **Cobertura Global:** O Iridium 9555 oferece cobertura satelital global, incluindo regiões polares, garantindo comunicação em qualquer parte do mundo.

- **Robustez e Durabilidade:** Projetado para operar em condições climáticas extremas, o Iridium 9555 é resistente a impactos, poeira e água, ideal para ambientes adversos.
- **Funcionalidades Avançadas:** Inclui funcionalidades como envio de SMS, correio de voz e serviços de dados limitados, que ampliam as capacidades de comunicação além das chamadas de voz.

2.3. Justificativa Econômica: A escolha do Iridium 9555 é justificada economicamente pelos seguintes pontos:

- **Retorno sobre o Investimento (ROI):** Apesar do custo inicial mais elevado, a confiabilidade e a durabilidade do Iridium 9555 resultam em menores custos operacionais a longo prazo.
- **Redução de Custos Operacionais:** Eliminação de despesas com roaming internacional e tarifas adicionais, comuns em soluções de comunicação terrestre.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação das operações e na resposta a emergências, reduzindo o tempo de inatividade e os custos associados a incidentes.

2.4. Impacto Esperado: A aquisição dos 15 aparelhos de telefonia via satélite Iridium 9555 permitirá:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação contínua e ininterrupta em áreas remotas, essencial para a segurança e a coordenação das operações.
- **Aumento da Segurança:** Maior segurança para as equipes de campo, que poderão reportar situações de emergência e receber instruções em tempo real.
- **Eficiência e Eficácia Operacional:** Melhorar a eficiência das operações através de uma comunicação mais rápida e eficiente, permitindo decisões mais informadas e ágeis.

2.5. Conformidade com Políticas Institucionais: A aquisição está alinhada com as políticas institucionais de segurança, eficiência operacional e uso de tecnologia avançada para suporte às operações em campo. A solução atende aos requisitos regulatórios e normativos aplicáveis, garantindo conformidade legal e operacional.

3. Descrição da solução

3.1. Características Gerais: A solução de TIC a ser contratada consiste na aquisição de 15 (quinze) aparelhos de telefonia via satélite, modelo Iridium 9555, com o objetivo de proporcionar comunicação confiável e contínua para operações em áreas remotas e de difícil acesso. Esta solução inclui todos os acessórios essenciais, serviços de configuração, ativação e planos de serviço satelital.

3.2. Especificações Técnicas dos Aparelhos:

- **Modelo:** Iridium 9555
- **Dimensões:** 143 mm x 55 mm x 30 mm
- **Peso:** 266 g
- **Temperatura de Operação:** -10°C a +55°C
- **Autonomia da Bateria:**
 - Conversação: Até 4 horas
 - Standby: Até 30 horas
- **Resistência:** Resistente a água, poeira e choques
- **Funcionalidades:**
 - Chamadas de voz
 - Envio e recepção de SMS
 - Serviços de dados limitados
 - Correio de voz

3.3. Acessórios Inclusos:

- Bateria de longa duração
- Adaptador AC com plugues internacionais
- Adaptador de 12V para veículos
- Antena portátil
- Fone de ouvido
- Cabo de dados USB
- Manual do usuário

3.4. Serviços de Configuração e Ativação:

- **Configuração Inicial:** Serviços de configuração inicial dos aparelhos para garantir que estejam prontos para uso imediato.
- **Ativação dos Dispositivos:** Ativação dos aparelhos na rede satelital da Iridium.
- **Treinamento:** Treinamento básico para os usuários finais, cobrindo o uso do aparelho, funcionalidades e procedimentos de emergência.

3.5. Planos de Serviço Satelital:

- **Cobertura Global:** Planos de serviço que garantem cobertura global, incluindo minutos de voz e pacotes de dados conforme as necessidades operacionais.
- **Planos de Voz:** Pacotes com minutos de voz mensais, adequados para a frequência de uso prevista.
- **Planos de Dados:** Pacotes de dados limitados para envio de mensagens e uso de serviços essenciais.

3.6. Benefícios da Solução:

- **Comunicação Confiável:** Garantia de comunicação em qualquer parte do mundo, fundamental para operações em áreas remotas.
- **Robustez e Durabilidade:** Aparelhos projetados para resistir a condições climáticas adversas e ambientes desafiadores.
- **Segurança:** Melhora na segurança das equipes de campo, permitindo comunicação contínua e imediata em situações de emergência.
- **Eficiência Operacional:** Melhoria na coordenação e na resposta a incidentes, aumentando a eficiência das operações.

3.7. Finalidade: A aquisição dos aparelhos Iridium 9555 visa garantir a comunicação contínua e confiável das equipes de campo, aumentando a segurança, eficiência e eficácia das operações em regiões onde a infraestrutura de telecomunicações convencional é inexistente ou insuficiente, sendo sua escolha, portanto, em conformidade com o art. 41, I, “c”, da Lei n. 14133/21.

Prazo de Vigência

3.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Disponibilizar serviço Móvel Global por Satélites não Estacionários (SMGS), para transmissão de voz e dados por meio do sistema de satélites, para utilização em locais sem cobertura de rede de celular, a fim de viabilizar a realização de operações de atividade de inteligência em localidades onde inexistente cobertura de rede de telefonia celular, permitindo o contato da coordenação dos trabalhos com os agentes que atuam em campo.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Solicitar ao fornecedor treinamento para operar a plataforma de Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4.3.2. Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre a proteção de dados pessoais (LGPD);

4.3.4. Instrução Normativa Nº 67 SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, no que couber, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.5. Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022, no que couber, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública, federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.6. Ato Regulamentar nº 10/2023 - Procuradoria- Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão, Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.3.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Deverá ser disponibilizado um serviço de suporte ao usuário para solução de problemas de conexão ou falhas na prestação do serviço.

4.4.2. A contratada deverá fornecer um Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

4.4.3. Exigir garantias para os itens de material.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento, o prazo de aceite provisório será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

4.5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mais 30 dias, mediante solicitação justificada da Contratada.

4.5.3. No que diz respeito ao tempo de reparo do aparelho Iridium 9555 (ou superior), este deverá ser de no máximo 30 dias corridos.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso, o modelo de documento utilizado será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

4.6.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros.

4.6.3. A Contratada será responsabilizada pelo não cumprimento, por parte de seus profissionais, do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

4.6.4. A Contratada deverá observar outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as "Ações de Responsabilidade da Contratada", constantes no "Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade". Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>.

4.6.4.1. Política de Segurança da Informação (POSIN): A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC .

4.6.4.2. Deverá ser garantida a disponibilidade, integridade, confidencialidade e sigilo dos documentos e informações inerentes ao contrato e seus itens, podendo ser responsabilizado legalmente quem porventura causar perdas e danos ao Ministério Público do Maranhão e a terceiros;

4.7. Requisitos de Segurança e Arquitetura

4.7.1. Os itens de material elencados no presente TR devem ser novos e originais.

4.7.2. Todos os itens devem ser compatíveis com o Sistema de Satélite Iridium modelo 9555 ou superior.

4.8. Requisitos de implantação

4.8.1. Envio de empenho pelo Gestor de Contratos do MPMA, acompanhado da Ordem de Entrega.

4.8.2. Envio pela contratada dos materiais solicitados, ou bens adquiridos.

4.8.3. Ativação do serviço contratado, pela Contratada.

4.8.4. Instruções básicas passadas pela Contratada para que os usuários possam utilizar a solução.

4.9. Requisitos de sustentabilidade

4.9.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.9.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05 /2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.10. Critérios de aceitabilidade do objeto

4.10.1. Os objetos contidos na Descrição da Solução deste Termo de Referência serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos equipamentos, após desembalados, conferidos pela Contratante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução dos contratos com base na seguinte Rotina:

5.1.1. Verificação dos prazos de entrega dos serviços iniciais ou dos produtos

5.1.2. Acompanhamento do atendimento em caso de falhas, observando os tempos de atendimento, os reparos efetuados, e continuidade dos serviços e entregas.

5.1.3. Receber as notas fiscais ou faturas, e verificar a conformidade do objeto contratado.

5.1.4. Aplicar as penalidades conforme definidos neste Termo de Referência.

5.1.5. Aceitação do objeto e envio para pagamento.

5.2. Prazos, horários de fornecimento de bens e prestação de serviços

5.2.1. Os bens deverão ser entregues nos horários da 09:00 as 17:00, respeitando o fuso horário da Localidade de entrega.

5.2.2. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

5.2.3. O serviço de garantia deverá cobrir falhas consideradas de fabricação ou mal funcionamento, em relação ao aparelho, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos/serviços.

5.3. Local da entrega

5.3.1. A entrega dos itens objetos do presente TR deverá ocorrer na sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, sito a Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP 65076-820, São Luís - MA, aos cuidados da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (andar térreo).

5.4. Documentação mínima exigida fornecida pela Contratada

- 5.4.1. Cópia do Contrato devidamente assinada.
- 5.4.2. E-mail de confirmação de recebimento de Ordem de Entrega.
- 5.4.3. Documentação de Sigilo devidamente assinada.
- 5.4.4. Documento de comprovação da Política de Segurança da Informação (POSIN).

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.5.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, será o disponibilizado no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo).

Cláusula de Prestação do Serviço de Garantia dos Equipamentos

Rede de Assistência Técnica

5.6. A contratada deverá dispor de uma rede de assistência técnica autorizada, apta a atender às demandas de garantia em todo o estado ou município da Administração, garantindo suporte eficiente e célere.

Prazo para Atendimento

5.7. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção ou substituição de equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração. Nos casos em que o reparo não possa ser realizado no local de uso, a contratada terá até 15 (quinze) dias úteis para concluir o reparo ou substituir o equipamento, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

Equipamento Substituto

5.8. Quando o equipamento for essencial para a continuidade das atividades da Administração, a contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, um equipamento substituto equivalente enquanto durar a manutenção do equipamento defeituoso.

Transporte e Logística

5.9. Caso a reparação não possa ser realizada no local de uso, a contratada será responsável pelo transporte do equipamento defeituoso até a assistência técnica e pela devolução do equipamento reparado, sem qualquer ônus para a Administração.

Relatório de Serviços

5.10. Ao final de cada intervenção técnica, a contratada deverá apresentar à Administração um relatório detalhado contendo:

- 5.10.1. Descrição do problema detectado;
- 5.10.2. Serviços realizados;
- 5.10.3. Peças substituídas;
- 5.10.4. Prazo de conclusão do reparo.

Garantia de Qualidade

5.11. A garantia deverá abranger todas as falhas de fabricação e defeitos, cobrindo tanto a substituição de peças quanto a realização de ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as peças utilizadas nos reparos deverão ser novas, de primeiro uso e originais.

Suporte Técnico

5.12. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico por telefone, e-mail e, opcionalmente, por chat, em horário comercial (8h às 18h, horário de Brasília), em dias úteis, para abertura de chamados, solução de dúvidas e acompanhamento das demandas de garantia. A contratada também deverá informar endereço eletrônico para download de drivers, softwares e outros recursos relacionados aos equipamentos.

Exclusões da Garantia

5.13. A garantia não será aplicável nos seguintes casos:

- 5.13.1. Danos provocados por imperícia, negligência ou uso inadequado por parte da Administração;
- 5.13.2. Modificações ou reparos realizados por terceiros não autorizados pela contratada;
- 5.13.3. Rompimento indevido dos lacres de garantia;
- 5.13.4. Danos ocasionados por eventos de força maior ou caso fortuito.

Prazo de Garantia

5.14. A garantia contratual será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos. Durante o período de vigência da garantia, a contratada deverá assegurar que os itens fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer custo adicional para a Administração. Eventuais erros, falhas, locomoções, trocas de equipamentos ou atualizações de firmware necessários deverão ser corrigidos/fornecidos sem ônus para a Administração.

Fiscalização e Controle

5.15. A Administração reserva-se o direito de fiscalizar a prestação dos serviços de garantia, podendo aplicar sanções contratuais em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. O prazo de entrega para os aparelhos em pleno funcionamento será de 60 dias corridos, contados após a emissão da ordem de fornecimento.

6.1.2. O prazo de aceite provisório do serviço mensal será de 5 dias corridos, e o prazo de aceite definitivo será em até 10 dias corridos após o aceite provisório.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Extinção do Contrato

6.6. Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser extinto:

6.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.6.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

6.6.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço de eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

6.7.2. Indenizações e multas

Das alterações do contrato

6.8. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

6.9. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. Gestor, Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, mat. 656280;

6.10.2. Fiscal Requisitante, Major QOPM Edmilson Cutrim da Silva Junior, mat. 1075317;

6.10.3. Fiscal Técnico Francisco Orino Do Amaral Neto, Técnico Ministerial de Informática, mat. 1070519;

6.10.4. Fiscal Administrativo, Sgt. PM. Antonio Lisboa de Castro Viana Sobrinho, mat. 1071864.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Crítérios de Reajuste

6.20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2024.

6.20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.20.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

6.20.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A contratada deverá fornecer o aparelhos de comunicação via satélite para transmissão de voz, por meio do Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) Iridium, nas quantidades definidas no contrato, prestando assistência e suporte técnico para garantir a continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato.

7.2. No caso de interrupção programada, a Contratante deverá ser informada em até 3 dias de antecedência.

7.2.1. Os chamados de suporte somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

7.2.5. A contratada deverá providenciar reparo de eventuais problemas no prazo máximo de 30 dias.

Do pagamento e atualização financeira

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo no Setor Competente na PGJ/MA, da nota fiscal/fatura atestada pela fiscalização. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

7.3.1. Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

7.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3.5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da irregularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Regime, tipo e modalidade da Licitação

8.2. O objeto a ser contratado é composto por itens de serviço e materiais de comunicação, uma vez que não seria viável a contratação de forma separada.

8.3. Critérios de qualificação técnica para a Habilitação

8.3.1. A Licitante da melhor proposta deverá apresentar documento contendo a outorga de Permissão para explorar o Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS) junto à ANATEL em plena validade, conforme Norma nº 16/97, aprovado pela Portaria nº 560, de 3 de novembro de 1997.

8.3.2. A Licitante, detentora da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a licitante já forneceu ou fornece a solução compatível, referente ao item para o qual ofertou a proposta.

8.3.3. A Licitante poderá apresentar tantos atestados de Capacidade Técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência.

8.3.4. Serão descartados os atestados de contratos que não são compatíveis com os itens licitados neste Termo de Referência.

8.3.5. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica visa a comprovação de aptidão da Licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4. Vistoria

8.4.1. Não se faz necessário por se tratar de um serviço prestado remotamente, sem uso de nenhuma infraestrutura da Contratante.

8.5. Da subcontratação

8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.6. Alteração subjetiva

8.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 317.449,95

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 317.449,95 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MATERIAL com CATMAT ou CATSER.	PREÇO UNIT. MÉDIO	QTDE	TOTAL
Telefone Iridium 9555, CATMAT 362364.	R\$ 14.970,00	15	R\$ 224.550,00

Recarga 200 min economica America Latina Iridium, CATSER 27260.	R\$ 2.923,33	30	R\$ 87.699,90
Ativação Simcard Iridium, CATSER 27260.	R\$ 346,67	15	R\$ 5.200,05
ESTIMATIVA			R\$ 317.449,95

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Ministério Público do Maranhão.

11. Obrigações do Contratante

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratante:

Fornecimento de Informações

11.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, garantindo que a Contratada tenha acesso aos dados relevantes e atualizados para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais (Art. 5º, IV).

Designação de Responsável

11.2. Designar um representante para atuar como gestor do contrato, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que será o ponto de contato oficial entre a Contratante e a Contratada, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (Art. 8º, § 1º e § 2º).

Acesso às Instalações

11.3. Permitir à Contratada o acesso às instalações e aos locais onde os telefones via satélite serão utilizados, quando necessário, para a instalação, configuração ou manutenção dos equipamentos (Art. 5º, III).

Pagamento

11.4. Realizar o pagamento conforme estabelecido no contrato, observando os prazos e condições pactuadas, de acordo com o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, que garante o pagamento tempestivo das obrigações assumidas (Art. 135, § 1º)

Resolução de Pendências

11.5. Resolver em tempo hábil qualquer pendência administrativa que possa impactar na execução do contrato, garantindo que a Contratada possa desempenhar suas funções sem interrupções ou atrasos indevidos (Art. 5º, II).

Condições de Segurança

11.6. Garantir as condições de segurança necessárias para que a Contratada possa realizar suas atividades sem riscos à integridade física de seus empregados e aos equipamentos fornecidos (Art. 22, II).

Verificação e Aceitação

11.7. Realizar a verificação e aceitação dos equipamentos fornecidos, de acordo com os critérios de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, emitindo os devidos documentos de aceitação (Art. 141).

Comunicação

11.8. Manter uma comunicação clara e eficiente com a Contratada, informando prontamente sobre qualquer alteração ou fato novo que possa afetar a execução do contrato (Art. 5º, I).

Responsabilidades Ambientais e Sociais

11.9. Assegurar que as atividades realizadas no âmbito do contrato estejam em conformidade com as normas ambientais e sociais aplicáveis (Art. 11, VI);

Plano de Contingência

11.10. Elaborar e disponibilizar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, I);

Treinamento

11.11. Providenciar ou assegurar que a Contratada forneça treinamento adequado aos usuários dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 5º, I);

Monitoramento e Avaliação

11.12. Realizar o monitoramento contínuo dos serviços prestados e do desempenho dos equipamentos fornecidos, ajustando as ações conforme necessário para garantir a eficácia do contrato (Art. 124, § 1º e §2º).

12. Obrigações da Contratada

Obrigações da contratada

12.1. De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, são obrigações da Contratada:

Execução do Contrato

12.2. Executar o contrato em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos, garantindo a entrega dos produtos e serviços dentro dos prazos estipulados (**Fundamento Legal:** Art. 123, I);

Qualidade dos Produtos e Serviços

12.3. Assegurar que os telefones via satélite fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos (Art. 123, II);

Manutenção e Suporte Técnico

12.4. Fornecer manutenção e suporte técnico necessário para o funcionamento adequado dos telefones via satélite, conforme especificado no contrato (Art. 123, V);

Treinamento

12.5. Oferecer treinamento adequado aos usuários indicados pela Contratante para garantir o uso correto e eficiente dos telefones via satélite, se aplicável (Art. 123, IV);

Responsabilidade Técnica

12.6. Manter responsável técnico devidamente qualificado e registrado junto ao órgão de classe competente, conforme exigido pelas normas profissionais (Art. 123, VII);

Cumprimento das Normas Legais

12.7. Observar todas as normas de segurança, saúde, meio ambiente e demais regulamentos aplicáveis à execução do contrato (Art. 123, VIII);

Comunicação

12.8. Manter comunicação eficiente com a Contratante, informando prontamente sobre qualquer problema, atraso ou fato relevante que possa impactar na execução do contrato (Art. 5º, I);

Garantia dos Equipamentos

12.9. Fornecer garantia dos equipamentos por um período mínimo conforme especificado no contrato, responsabilizando-se por defeitos ou problemas técnicos que venham a ocorrer (Art. 123, IX);

Entrega e Instalação

12.10. Realizar a entrega e a instalação dos telefones via satélite no local indicado pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos (Art. 123, III);

Plano de Contingência

12.11. Desenvolver e implementar um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços em casos de emergência (Art. 144, II);

Relatórios e Documentação

12.12. Fornecer todos os relatórios, documentação técnica e certificações exigidos, garantindo a transparência e a conformidade dos serviços prestados (Art. 123, VI);

Responsabilidade Ambiental e Social

12.13. Cumprir com as responsabilidades ambientais e sociais relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito do contrato (Art. 11, VI);

Confidencialidade

12.14. Manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato (Art. 7º, § 1º);

Vedações

12.15. É vedado a Contratada caucionar ou utilizar este Comando para qualquer operação financeira.

12.16. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. Sanções Administrativas

Sanções Administrativas

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência:

13.2.1.1. Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.1.2. Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho.

13.2.1.3. Cobrar por serviços não prestados. A Contratada será advertida, deverá corrigir a fatura, ou descontar o valor pago na próxima fatura.

13.2.1.4. Indisponibilidade dos meios de abertura de chamados de suporte e garantia. Em caso de reincidência, Glosa de 1% por dia de indisponibilidade aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.1.5. Fechamento de chamado sem corrigir o problema e sem conhecimento da Contratante.

13.2.1.6. Não indicar formalmente e dentro do prazo um preposto.

13.2.1.7. Conectividade contínua dos serviços menor que 95%.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4.3. Não informar sobre interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis: Multa de 5% sobre o valor do contrato.

13.2.4.4. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 3 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato: Multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

13.2.5. Glosa:

13.2.5.1. Caso não haja reparo de interrupções ou falhas no serviço de comunicação, em até 24 horas, será realizada glosa de 0,1 % por hora de indisponibilidade do sistema de comunicação, aplicado sobre o valor da fatura mensal;

13.2.5.2. Caso haja Indisponibilidade do Sistema Web Único para que a Contratante possa acompanhar as informações do plano contratado, e os minutos consumidos com atualização diária sobre o consumo de cada aparelho, será realizada glosa de 1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.2.5.3. Em caso de reincidência do subitem 13.2.1.5, glosa de 0,1 % aplicado sobre o valor da fatura mensal, para cada chamado fechado indevidamente.

13.2.5.4. Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas. Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal por dia útil de atraso em prestar as informações.

13.2.5.5. Em caso de reincidência do subitem 13.2.1.6, glosa 0,1% sobre o valor total do Contrato, para cada 10 dias de atraso.

13.2.5.6. Em caso de reincidência do subitem 13.2.1.7, Glosa de 0,1% aplicado sobre o valor da fatura mensal.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ MUNIZ
ROCHA
FILHO:4090811
9372

Assinado de forma
digital por LUIZ
MUNIZ ROCHA
FILHO:40908119372
Dados: 2025.01.09
12:38:35 -03'00'

LUIZ MUNIZ ROCHA FILHO

Coordenador de Assuntos Estratégicos e Inteligência

EDMILSON CUTRIM
DA SILVA
JUNIOR:93416660315

Digitally signed by EDMILSON
CUTRIM DA SILVA
JUNIOR:93416660315
Date: 2025.01.09 14:01:59
-03'00'

EDMILSON CUTRIM DA SILVA JUNIOR

Chefe da Seção de Operações de Inteligência